



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores

Macaúbas - Bahia

PROTOCOLO

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 10 de Março 2025

Proc. nº 2.872 de 10/03/2025

KASUB
Encarregado

Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Macaúbas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Macaúbas aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Macaúbas.

Parágrafo único. A Ouvidoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Ouvidoria da Mulher será constituída de 02 (duas) Ouvidoras da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal e votada em plenário a cada 2 anos, no início da Legislatura.

§ 1º. Os mandatos das Ouvidoras da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de Vereadoras para assumir a função de Ouvidora da Mulher, poderão assumir a função servidoras da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

Art. 3º. Fica determinado como local de instalação e funcionamento da Ouvidoria, respeitando seu Regimento Interno, as dependências da Câmara Municipal de Macaúbas, Bahia, em virtude da estrutura e espaço físicos disponíveis.

Art. 5º. Compete à Ouvidoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades políticas do Município de Macaúbas, no que diz respeito às temáticas que asseguram a igualdade de gênero e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, na esfera policial, administrativa e judicial, denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa

III – Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antediscriminatórias em âmbito municipal;

V – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VI – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu *déficit* de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de informações às Comissões da Câmara Municipal.

VII. Propor medidas e ações educativas e orientações sobre cultura e história da população feminina no município, podendo de tanto firmar parcerias com instituições privadas, ONGs e órgãos públicos.

VIII. Representar o Legislativo Municipal nos eventos que tratem da causa da mulher, em âmbito municipal, estadual e federal;

IX – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher.

Art. 4º. Todas as reclamações e/ou denúncias serão recebidas via telefone ou pessoalmente, sendo reduzidas a termo, em um livro próprio de anotação e controle.

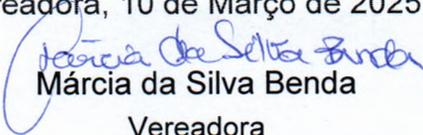
Art. 5º. A ouvidora poderá, a seu critério e com as devidas fundamentações, mediante despacho, determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, por improcedência, ausência de provas, haja vista que ele terá a função de realizar a triagem de todas as reclamações e denúncias que chegarem à ouvidoria, tomando decisões de primeiro plano.

Art. 6º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal, resguardado o sigilo nas ações dos denunciantes e interessados

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Ouvidoria.

Ricardo Azevedo Longa, Presidente da Câmara Municipal de Macaúbas

Macaúbas, Gabinete da Vereadora, 10 de Março de 2025


Márcia da Silva Benda

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

JUSTIFICATIVA

A cidade de Macaúbas, nos últimos anos, tem se deparado com número expressivo nos casos de violência física e psicológica contra as mulheres.

Apesar de ter evoluído em alguns aspectos, principalmente após a promulgação da Lei Maria da Penha Lei Federal de nº 11.340, nas pautas referentes ao combate a violência de gênero, ainda são bastante recorrentes e os números ainda muitos elevados. Isso se deve, em alguns casos, à falta de informação das vítimas e também à falta de acolhimento institucional, omissão dos órgãos competentes e ausência de encaminhamento adequado.

Para se dar efetividade ao enfrentamento desta problemática, faz-se necessário o comprometimento de todos os Entes e poderes Federativos, em especial daquele que é incumbido da função primordial de garantia e efetividade dos direitos individuais, o poder legislativo.

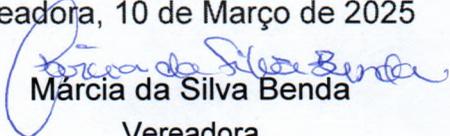
A resolução dessa problemática perpassa pelo fomento institucional de campanhas de conscientização sobre as diversas formas de violência e suas causas, direitos das mulheres, e ainda a inclusão deste debate nos sistemas públicos de formação dos profissionais especializados.

Diante disso, é essencial a criação de estruturas que viabilizem o acesso à informação, o aconselhamento e o encaminhamento aos órgãos competentes, na esfera policial, administrativa e judicial.

Portanto é indubitável que a criação de estruturas e mecanismos de combate, também, no âmbito do poder legislativo, faz-se indispensável a garantia do acesso à informação, direcionamento e garantia da efetividade da legislação Federal, implementando a aplicação prática da legislação correlata, através dos órgãos públicos investidos, previsto na lei Federal Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha) e na Carta Magna de 1988, Inciso I, Art. 5º que visa assegurar a igualdade de gênero e ainda o combate efetivo à violência física e psicológica contra as mulheres no âmbito do Município de Macaúbas.

Pelo exposto, esperamos o apoio dos Parlamentares desta Casa, a fim de que aprovem esta proposição.

Macaúbas, Gabinete da Vereadora, 10 de Março de 2025


Márcia da Silva Benda

Vereadora